LEI Nº 435/GP/93 De, 02 de Agosto de 1993

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, CARGOS COMISSIONADOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial na ordem de 48% (quarenta e oito por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

I - Prefeito Municipal
II - Vice-Prefeito
III - Cargos Comissionados
IV - Funções Gratificadas e
V - Demais Cargos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do primeiro dia do mês de Julho do corrente ano.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 02 de Agosto de 1993

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL